

- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivencia.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.4. ANEXO IV – Declarações

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 02190015/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos ALUNO, conteúdo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literaturas, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	120	R\$ 398,61	R\$ 47.833,20	
02	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos ALUNO, conteúdo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	172	R\$ 398,61	R\$ 68.560,92	
03	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos ALUNO, conteúdo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	210	R\$ 398,61	R\$ 83.708,10	
04	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos ALUNO, conteúdo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	220	R\$ 398,61	R\$ 87.694,20	
05	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	18	R\$ 398,61	R\$ 7.174,98	
06	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	15	R\$ 398,61	R\$ 5.979,15	
07	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	16	R\$ 398,61	R\$ 6.377,76	
08	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	15	R\$ 398,61	R\$ 5.979,15	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 313.307,46		
ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
09	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro	130	UND.	R\$ 579,00	R\$ 110.010,00

	didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.				
10	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	200	UND.	R\$ 579,00	R\$ 115.800,00
11	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	220	UND.	R\$ 579,00	R\$ 127.380,00
12	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	210	UND.	R\$ 579,00	R\$ 121.590,00
13	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	190	UND.	R\$ 579,00	R\$ 110.010,00
14	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	180	UND.	R\$ 579,00	R\$ 104.220,00
15	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	232	UND.	R\$ 579,00	R\$ 134.328,00
16	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	142	UND.	R\$ 579,00	R\$ 82.218,00
17	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro				

78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

	didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
18	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 4.053,00
19	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 4.053,00
20	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 4.053,00
21	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	8	UND.	R\$ 4.632,00
22	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	6	UND.	R\$ 3.474,00
23	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 4.053,00
24	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	6	UND.	R\$ 3.474,00
25	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da	6	UND.	R\$ 3.474,00

26	natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	6	UND.	R\$ 3.474,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.080.993,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	PROJETO EJA1 - 1º Segmento- Livro 1 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)	20	UND.	R\$ 546,15	R\$ 10.923,00
28	PROJETO EJA1 - 1º Segmento- Livro 2 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)	35	UND.	R\$ 546,15	R\$ 19.115,25
29	PROJETO EJA1 - 1º Segmento- Livro 3 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)	72	UND.	R\$ 546,15	R\$ 39.322,80
30	PROJETO EJA1 - 1º Segmento- Livro 1 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJA1, e 01 Livro digital).	1	UND.	R\$ 546,15	R\$ 546,15
31	PROJETO EJA1 - 1º Segmento- Livro 2 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJA1, e 01 Livro digital).	2	UND.	R\$ 546,15	R\$ 1.092,30
32	PROJETO EJA1 - 1º Segmento- Livro 3 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJA1, e 01 Livro digital).	5	UND.	R\$ 546,15	R\$ 2.730,75
33	PROJETO EJA1 2º Segmento - 6º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 Squeeze)	315	UND.	R\$ 546,15	R\$ 172.027,25
34	PROJETO EJA1 2º Segmento - 7º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado	737	UND.	R\$ 546,15	R\$ 402.576,55

	FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
46	PROJETO ALFALETRANDO - 1º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 396,60
47	PROJETO ALFALETRANDO - 2º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 396,60
48	PROJETO ALFALETRANDO - 3º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60
49	PROJETO ALFALETRANDO - 4º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60
50	PROJETO ALFALETRANDO - 5º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 406.572,00

PROLETO AEE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Projeto AEE – Inclundo saperees	01	UND.	R\$ 152.786,33	R\$ 152.786,33
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 152.786,33
VALOR TOTAL					R\$ 3.135.083,02

1.2. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade secretarias municipais da prefeitura com necessidade de aquisição de material didático para melhorar os serviços prestados ao município de Olivença/AL.



- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadrará como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.
- 4.1.3. Não Há necessidade de amostra
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, Lei II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

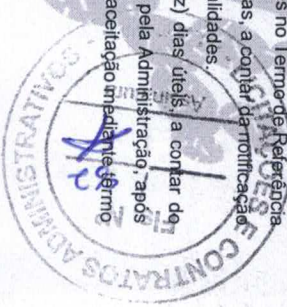
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- Prazo de pagamento**
- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.
- Forma de pagamento**
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3. Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/microempreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fidei, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2024.

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 02190015/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do município de Olivença/AL, a aquisição de livros para bibliotecas é destinada à utilização em todas as etapas da educação infantil na rede pública municipal de ensino, representa um investimento estratégico na promoção do maior e melhor rendimento escolar dos alunos. A iniciativa busca proporcionar igualdade de condições e acesso à informação, incentivando e estimulando os alunos no aprimoramento da leitura e escrita, com ênfase no processo de alfabetização e letramento. A coleção a ser adquirida, voltada para a Educação Infantil deverá ser desenvolvida com base nos eixos estruturais, diretos de aprendizagem da criança e campos de experiência da BNCC, respeitando princípios éticos, estéticos e políticos. Com volumes direcionados às crianças de 4 e 5 anos, a coleção visa potencializar habilidades cognitivas e socioafetivas fundamentais nessa fase crucial do desenvolvimento. No âmbito do Ensino Fundamental 1 e 2, a aquisição de material pedagógico alinhado à BNCC e aos referenciais teóricos de Piaget, Vygotsky, Wallon, entre outros, visa integrar teoria e prática em sala de aula. O objetivo central é reconhecer o conhecimento como produto da interação do sujeito com seu meio, promovendo uma educação mais contextualizada e significativa. Já no contexto do EJA - Educação de Jovens, Adultos e Idosos, a aquisição de material instrucional atende às necessidades específicas desse público, abordando temas do núcleo comum, transversais e Mundo do Trabalho, oferecendo suporte tanto aos alunos quanto aos docentes envolvidos nessa modalidade de ensino. O Projeto AEE - Atendimento Educacional Especializado, conforme previsto no decreto presidencial nº 7.611/2011, é uma importante iniciativa que busca eliminar barreiras de aprendizado para alunos com necessidades específicas. A proposta direcionada a esse público tem como objetivo oferecer um atendimento mais humanizado, democrático e inclusivo, alinhando-se às prerrogativas legais relacionadas à educação especial. No contexto da Coleção Alfabetando, a aquisição desses materiais contribui para enriquecer o acervo da biblioteca interativa, oferecendo recursos específicos para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. Essa coleção, voltada para diferentes faixas etárias, complementa de maneira eficaz as demais iniciativas, promovendo uma abordagem abrangente e integrada ao processo educacional. Em síntese, a

aquisição de livros para a biblioteca contribuirá significativamente para a melhoria do ensino e aprendizado, atendendo às necessidades específicas de cada etapa educacional e modalidade de ensino mencionadas.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da secretaria municipal educação de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o prego se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica invável que este município estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “Banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação dos livros de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais didáticos. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) reais para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fomento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSORCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas possam

Individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não terá prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 011/2010/SL TI/MPQG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, neles incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada

dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No caso do município de Olivença/AL, a aquisição de livros para bibliotecas é destinada à utilização em todas as etapas da educação infantil na rede pública municipal de ensino, representa um investimento estratégico na promoção do maior e melhor rendimento escolar dos alunos. A iniciativa busca proporcionar igualdade de condições e acesso à informação, incentivando e estimulando os alunos no aprimoramento da leitura e escrita, com ênfase no processo de alfabetização e letramento.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de livros, tendo em vista que a contratação busca a solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 19 de março de 2024.

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliações			Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE

			deApuração de					
4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Mãe ou inobserância do Proponente	Transformos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante
								CONTRATADA

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

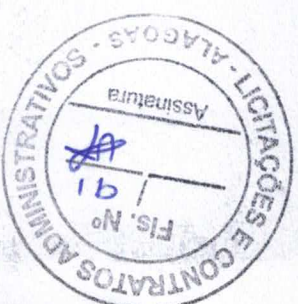
⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º 02190015/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92.I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependam dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amiavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133.



de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em _____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXX

XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O prego registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou

[illegible]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no

financiero a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

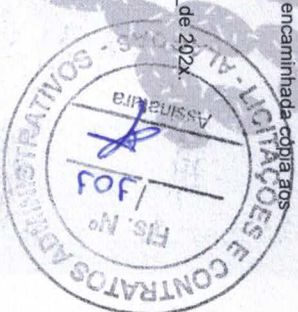
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada, copia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202X



XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o Sr.
portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

.....
(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o Sr.
portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

.....
(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada na, neste ato representado por representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data

(Representante legal)



Processo nº: 02190015/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo são caracterizados como comuns nos da Lei nº 14.133/2021.

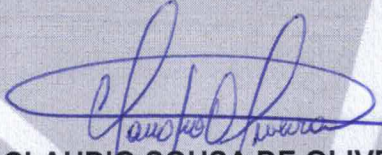
Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para modo de disputa aberta/fechada, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 21 de março de 2024.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GUARDANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 02190015/2024

Pregão Eletrônico - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos (LIVROS ESCOLARES), para atender as demandas da Secretaria de Educação deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Olivença/AL, para esta Assessoria proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do **Processo Administrativo nº 02050026/2024**, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Por meio do **Memorando de nº. SEMED nº. 023/2024**, encaminhado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa ao executivo municipal, foi informado da necessidade de se **Materiais Didáticos (LIVROS ESCOLARES)**, para atender as demandas da Secretaria de Educação deste município de Olivença/AL. **Necessário Informar que consta nos autos processuais o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como o Termo de Referência, dando TODOS os embasamentos necessários para a contratação pretendida.**

Após despacho de encaminhamento ao Setor de Compras, foi realizada a cotação de preço para a realização do procedimento de contratação, por conseguinte, diante da apresentação do Mapa de Cotação. Por despacho da prefeita municipal foi informado que não



se faz necessária indicação orçamentária na fase interna para Registro de Preço nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023; certificado do pregoeiro atestando a capacitação profissional e a respectiva portaria de designação; autuação do processo licitatório; minuta do edital e anexos.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratar uma empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos (LIVROS ESCOLARES);
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e os anexos seguinte: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta de Contrato;

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

DO PARECER

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Do Procedimento Licitatório

O consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados para esta municipalidade por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual



seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário e legal sobre a definição de bens e serviços comuns.

O conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29, diz o que se segue:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade



licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

Da Fase Preparatória Do Pregão

O art. 8º do Decreto nº 10.024/19 c/c Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 definem quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 8º - Dec. 10.024/19 O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Deve-se atentar para a necessidade de se apresentar, além do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto no §1º do artigo 18, veja-se:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar



as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No presente processo, verifica-se que houve a TOTAL observância dos requisitos exigidos para o bom andamento da fase Interna, sendo observadas as exigências para uma correta elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Da Fase Externa Do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, imperioso asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 8º, caput, inciso XIII, do Decreto nº 10.024/2019 c/c Art. 20 do mesmo diploma legal:

Art. 8º XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
OLIVENÇA, PISTE PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses de adoção preferencial do SRP.

Pesquisa de Preço e Disponibilidade Orçamentária

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outra contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

Da Minuta do Edital e Seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 25, §3º da Nova Lei de Licitações, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo, vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO



§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Destarte, cumpre-se necessário trazer a tona processual, que as exigências legais estão sendo devidamente cumpridas na Minuta de Edital.

Da Análise da Minuta do Contrato

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

É o parecer.



PREFEITURA DE

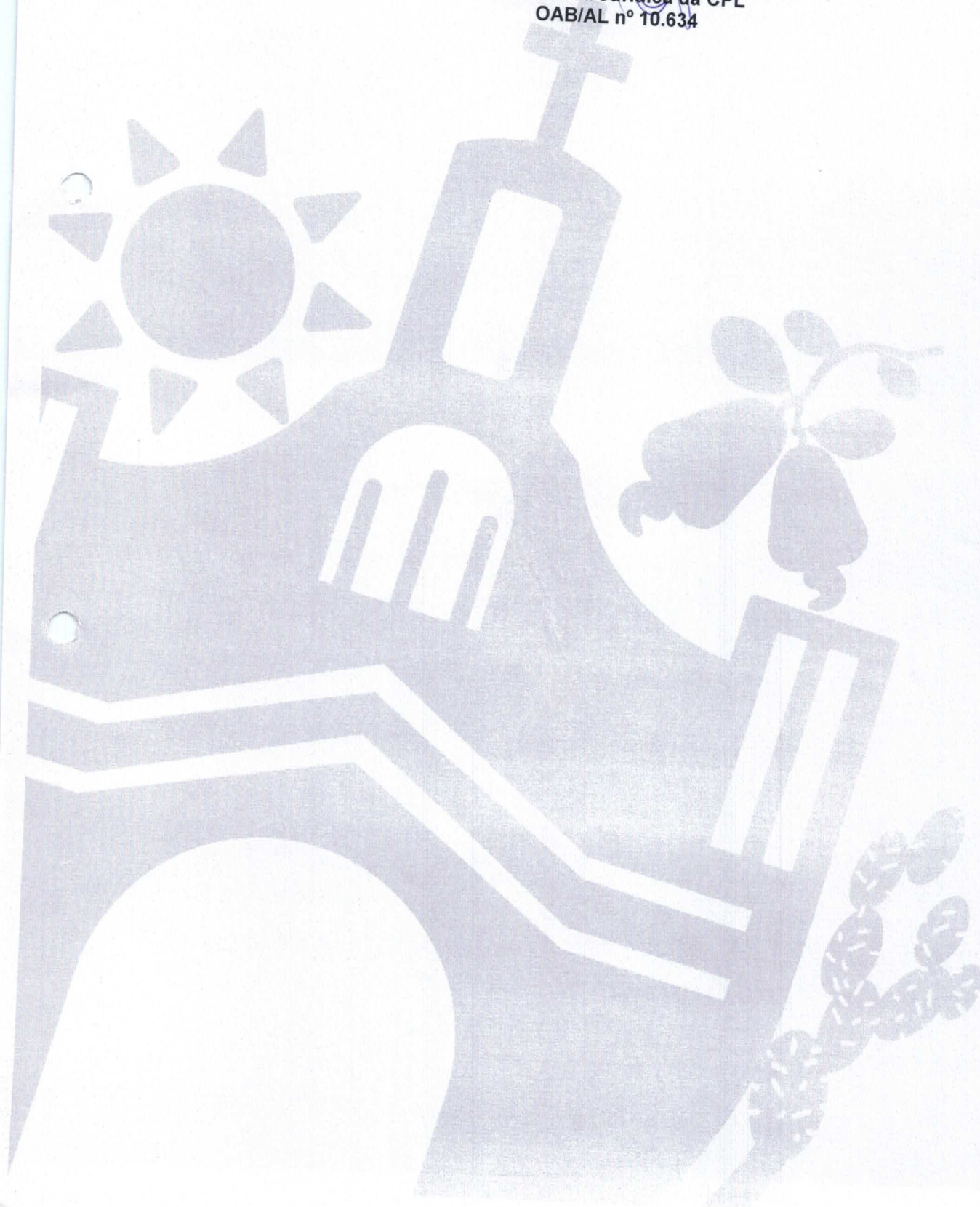
OLIVENÇA

CULMINANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Olivença/AL, 22 de Março de 2024.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634





Maceio - terça-feira
26 de março de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2286

Diário dos Municípios

Prefeitura de Capela

Requisição de Autorização Ambiental

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, localizada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental para Pavimentação de Vias do Loteamento Cacilda Moreira, Rua José Carlos da Silva e Rua do Alto no Centro do Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 837650

Requisição de Autorização Ambiental

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, localizada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para Pavimentação de Vias do Loteamento Messias Moreira 2 no Centro do Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 837651

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA: 15 de abril 2024 às 10h:00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da UBS Massagueira, Localizada no município de Marechal Deodoro/AL.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd - A, Lote - 07, Povoado Pedras - Marechal Deodoro/AL

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro - AL, 25 de março de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Protocolo 837583

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Município de Marechal Deodoro/AL, com sede no Lotamento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para execução dos serviços da 2ª Etapa de Iluminação Pública da AL 101, Rodovia Dr. IB Gatto Marinho Falcão, no município de Marechal Deodoro - AL.

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2024

Protocolo 837580

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Município de Marechal Deodoro/AL, com sede no Lotamento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para execução dos serviços de Iluminação Pública da Rua Projetada 01, Localizada no Polo Industrial, no município de Marechal Deodoro - AL.

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2024.

Protocolo 837581

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Município de Marechal Deodoro/AL, com sede no Lotamento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, a Autorização Ambiental para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de Estrada no Povoado do Saco, Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 25 de Março de 2024

Protocolo 837582

Prefeitura de Olivença

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 03/2024

Processo Administrativo n.º: 02190015/2024

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Data de realização: 10 de abril de 2024 às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 25 de março de 2024.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 837639

PARTICULARES

LIMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.266.550/0001-13, Situado na Rua Pierre Chalita, nº15, Portal de Maragogi, no município de Maragogi - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maragogi-AL, a Licença Prévia para a atividade de Imobiliários (Edificações Plurifamiliares). Foi determinado estudo de impacto ambiental (RAA - Relatório de Avaliação Ambiental).

Protocolo 837403

A M M DE AQUINO EIRELI (EXTINPEÇAS), inscrita no CNPJ nº 03.056.871/0001-15, localizada na Rua Quinze de Novembro, Nº 379, Bairro Brasília, CEP: 57.313-015, Arapiraca - AL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Regularização da Licença de Operação do seu empreendimento, cuja atividade principal é a de Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente, no município de Arapiraca - AL.

Protocolo 837405

MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A., CNPJ nº. 07.976.147/0307-44, sito a Av. Doutor Júlio Marques Luz, s/n, Quadra 173, Lote 221, Bairro Jatiúca, município de Maceió - AL, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET a Regularização de Operação, para atividade econômica "Locação de automóveis sem condutor" e local Av. Doutor Júlio Marques Luz, s/n, Quadra 173, Lote 221, Bairro Jatiúca, município de Maceió - AL.

Protocolo 837416

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120231509002, relativo ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa **INOVVE TURISMO LTDA** para o item 1 no maior desconto de 15,50% (quinze vírgula cinquenta por cento) aplicado sobre o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor de R\$ 126.750 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta).

Minador do Negrão/AL, 22 de março de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:72E4D1FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231509002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.001/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão;
FORNECEDORA REGISTRADA: INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.339.142/0001-16. VALOR REGISTRADO: R\$ 126.750 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

HOMOLOGAÇÃO: 22 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A9C08E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520240802003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão;
FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.932.811/0001-91. VALOR REGISTRADO: R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO, PESCADO PEIXE TIPO TILÁPIA.

HOMOLOGAÇÃO: 22 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:66F5079E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue: Objeto: Aquisição de combustíveis, data/horário: 08 de abril de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:00hrs, e através do emailmonteirópolis.licitacoes@gmail.com/cplmonteirópolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 26/03/2024.

WILLIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Willians Altieres Fontes
Código Identificador:0E6499E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na aquisição de **bebedouro de coluna**. A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), para atender as necessidades da central de merenda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de março de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:8016DCE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 03/2024
Processo Administrativo n.º: 02190015/2024

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Data de realização: 10 de abril de 2024 às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 25 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:363AA253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Decreta ponto facultativo nos dias 27(vinte e sete) e 28(vinte e oito) de março de 2024, Quarta e Quinta-feira, respectivamente, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/AL, e adota outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a tradicional e religiosa celebração cristã, (Semana Santa), onde comemoramos a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo – Paixão de Cristo; e a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do Feriado Nacional de 29 de março de 2024, Sexta-Feira da Paixão, fica decretado ponto facultativo o expediente nos dias 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de março de 2024, Quarta e Quinta-feira, respectivamente, para todas as repartições públicas do Município de Ouro Branco, seja administração direta ou indireta.

Art. 2º - Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 25 de março de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:22D17E75

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 004/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora CARMEM LUCIA DA SILVA, portadora do RG Nº. 2.105.328 SEDS/PE e inscrita no CPF Nº 453.652.964-00, ocupante do cargo de Professora, 25h, Nível III, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 617, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL - OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 20, §§3º, 4º, 5º, I e 6º, I, da Lei Municipal nº 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com a totalidade da remuneração do cargo efeito e garantia de paridade, conforme documentação constante no processo Nº. 001/2024 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco - OURO PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de março de 2024

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:9F909D09

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 005/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 492 de 27 de janeiro de 2017 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora ANGELA SOARES DA SILVA, portadora do RG Nº. 1196319 SEDS/AL e inscrita no CPF Nº 923.325.444-53, ocupante do cargo de Professora, 25h, Nível III, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 543, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL - OURO PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 72, I, II, III e IV c/c §3º do art. 12, ambos da Lei Municipal nº 492/2017 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. 019/2023 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco - OURO PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de março de 2024

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidenta do Ouro Prev

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.135.083,02 (três milhões, cento e trinta e cinco mil e oitenta e três reais, e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

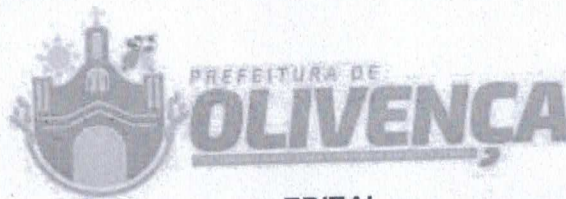
menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190015/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme também o Decreto Municipal n.º 06, de 17 de janeiro de 2024 e o Decreto n.º 032, de 26 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta do lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. sociedades cooperativas;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante;

5.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO IV – Declarações

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro do município de Olivença/AL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 02190015/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literaturas, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	120	UND.	R\$ 398,61	R\$ 47.833,20
02	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	172	UND.	R\$ 398,61	R\$ 68.560,92
03	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	210	UND.	R\$ 398,61	R\$ 83.708,10
04	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	220	UND.	R\$ 398,61	R\$ 87.694,20
05	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	18	UND.	R\$ 398,61	R\$ 7.174,98
06	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	15	UND.	R\$ 398,61	R\$ 5.979,15
07	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	16	UND.	R\$ 398,61	R\$ 6.377,76
08	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	15	UND.	R\$ 398,61	R\$ 5.979,15
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 313.307,46	

ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

09	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	190	UND.	R\$ 579,00	R\$ 110.010,00
10	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	200	UND.	R\$ 579,00	R\$ 115.800,00
11	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	220	UND.	R\$ 579,00	R\$ 127.380,00
12	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	210	UND.	R\$ 579,00	R\$ 121.590,00
13	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	190	UND.	R\$ 579,00	R\$ 110.010,00
14	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	180	UND.	R\$ 579,00	R\$ 104.220,00
15	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	232	UND.	R\$ 579,00	R\$ 134.328,00
16	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	142	UND.	R\$ 579,00	R\$ 82.218,00

17	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	243	UND.	R\$ 579,00	R\$ 140.697,00
18	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 579,00	R\$ 4.053,00
19	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 579,00	R\$ 4.053,00
20	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 579,00	R\$ 4.053,00
21	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	8	UND.	R\$ 579,00	R\$ 4.632,00
22	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	6	UND.	R\$ 579,00	R\$ 3.474,00
23	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	7	UND.	R\$ 579,00	R\$ 4.053,00
24	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	6	UND.	R\$ 579,00	R\$ 3.474,00

25	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital	6	UND.	R\$ 579,00	R\$ 3.474,00
26	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.	6	UND.	R\$ 579,00	R\$ 3.474,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.080.993,00	

EJAI					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 1 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)	20	UND.	R\$ 546,15	R\$ 10.923,00
28	PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 2 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)	35	UND.	R\$ 546,15	R\$ 19.115,25
29	PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 3 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)	72	UND.	R\$ 546,15	R\$ 39.322,80
30	PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 1 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAI, e 01 Livro digital).	1	UND.	R\$ 546,15	R\$ 546,15
31	PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 2 PROFESSOR - 01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAI, e 01 Livro digital) Livro digital.	2	UND.	R\$ 546,15	R\$ 1.092,30
32	PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 3 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAI, e 01 Livro digital).	5	UND.	R\$ 546,15	R\$ 2.730,75
33	PROJETO EJAI 2º Segmento - 6º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze)	315	UND.	R\$ 546,15	R\$ 172.037,25

34	PROJETO EJAII 2º Segmento - 7º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).	737	UND.	R\$ 546,15	R\$ 402.512,55
35	PROJETO EJAII 2º Segmento - 8º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).	422	UND.	R\$ 546,15	R\$ 230.475,30
36	PROJETO EJAII 2º Segmento - 9º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).	64	UND.	R\$ 546,15	R\$ 34.953,60
37	PROJETO EJAII 2º Segmento - 6º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).	21	UND.	R\$ 546,15	R\$ 11.469,15
38	PROJETO EJAII 2º Segmento - 7º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital)..	49	UND.	R\$ 546,15	R\$ 26.761,35
39	PROJETO EJAII 2º Segmento - 8º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 07 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).	28	UND.	R\$ 546,15	R\$ 15.292,20
40	PROJETO EJAII 2º Segmento - 9º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).	4	UND.	R\$ 546,15	R\$ 2.184,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 969.416,25	

ALFALETRANDO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	PROJETO ALFALETRANDO - 1º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	190	UND.	R\$ 398,60	R\$ 75.734,00
42	PROJETO ALFALETRANDO - 2º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	210	UND.	R\$ 398,60	R\$ 83.706,00
43	PROJETO ALFALETRANDO - 3º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	200	UND.	R\$ 398,60	R\$ 79.720,00
44	PROJETO ALFALETRANDO - 4º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem,	180	UND.	R\$ 398,60	R\$ 71.748,00

	01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).				
45	PROJETO ALFALETRANDO - 5º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	190	UND.	R\$ 398,60	R\$ 75.734,00
46	PROJETO ALFALETRANDO - 1º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60	R\$ 3.986,00
47	PROJETO ALFALETRANDO - 2º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60	R\$ 3.986,00
48	PROJETO ALFALETRANDO - 3º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60	R\$ 3.986,00
49	PROJETO ALFALETRANDO - 4º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60	R\$ 3.986,00
50	PROJETO ALFALETRANDO - 5º ano - ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).	10	UND.	R\$ 398,60	R\$ 3.986,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 406.572,00	

PROJETO BIBLIOTECA INTERATIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Projeto Interdisciplinar – Biblioteca Interativa	01	UND.	R\$ 212.007,98	R\$ 212.007,98
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 212.007,98	

PROJETO AEE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Projeto AEE – Incluindo saberes	01	UND.	R\$ 152.786,33	R\$ 152.786,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 152.786,33	

VALOR TOTAL				R\$ 3.135.083,02	
-------------	--	--	--	------------------	--

1.2. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade secretariais municipais da prefeitura com necessidade de aquisição de material didático para melhor atender os serviços prestados ao município de Olivença/AL.

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.
Da exigência de amostra
- 4.1.3. Não Há necessidade de amostra
Subcontratação
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao

direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de ____ de 202x.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

									validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.

XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

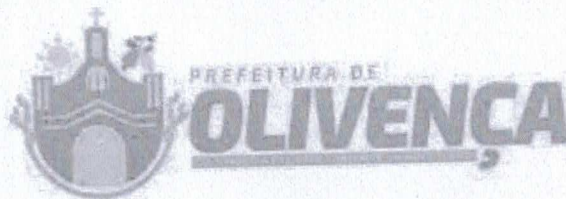
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo nº 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.

XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

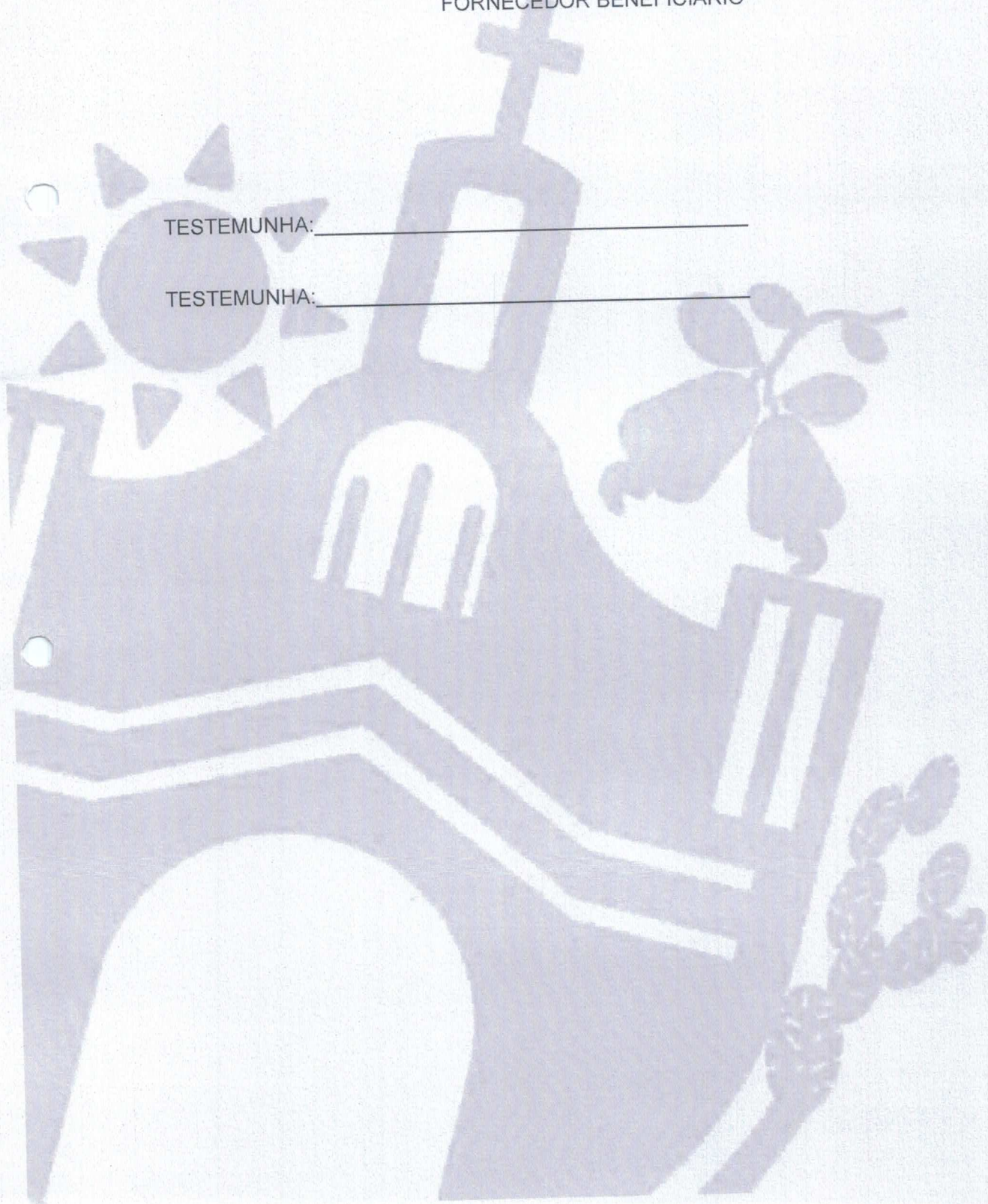
XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º 02190015/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 02190015/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/03/2024 22:35:21

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 120	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 398,61
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literaturas, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	propria / conforme edital		380,00
Item: 2	Quant.: 172	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 398,61
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	propria / conforme edital		380,00
Item: 3	Quant.: 210	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 398,61
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	propria / conforme edital		380,00
Item: 4	Quant.: 220	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 398,61
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	propria / conforme edital		380,00
Item: 5	Quant.: 18	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 398,61
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	propria / conforme edital		380,00
Item: 6	Quant.: 15	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 398,61
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	propria / conforme edital		380,00
Item: 7	Quant.: 16	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 398,61

**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	380,00

Item: 8 Quant.: 15 Unidade: Unidade Val. Ref.: 398,61

Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	380,00

LOTE 2

Item: 9 Quant.: 190 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 10 Quant.: 200 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 11 Quant.: 220 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 12 Quant.: 210 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 13 Quant.: 190 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 14 Quant.: 180 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 15 Quant.: 232 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 16 Quant.: 142 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 17 Quant.: 243 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 18 Quant.: 7 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 19 Quant.: 7 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

Item: 20 Quant.: 7 Unidade: Unidade Val. Ref.: 579,00

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	520,00
Item: 21	Quant.: 8	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 579,00
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	520,00
Item: 22	Quant.: 6	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 579,00
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	520,00
Item: 23	Quant.: 7	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 579,00
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	520,00
Item: 24	Quant.: 6	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 579,00
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	520,00
Item: 25	Quant.: 6	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 579,00
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	520,00
Item: 26	Quant.: 6	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 579,00
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.			



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	520,00

LOTE 3

Item: 27	Quant.: 20	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
-----------------	------------	------------------	-------------------

Descrição: PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 1 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	435,00

Item: 28	Quant.: 35	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
-----------------	------------	------------------	-------------------

Descrição: PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 2 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	435,00

Item: 29	Quant.: 72	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
-----------------	------------	------------------	-------------------

Descrição: PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 3 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	435,00

Item: 30	Quant.: 1	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
-----------------	-----------	------------------	-------------------

Descrição: PROJETO EAI - 1º Segmento- Livro 1 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAI, e 01 Livro digital).

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	435,00

Item: 31	Quant.: 2	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
-----------------	-----------	------------------	-------------------

Descrição: PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 2 PROFESSOR - 01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAI, e 01 Livro digital) Livro digital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	435,00

Item: 32	Quant.: 5	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
-----------------	-----------	------------------	-------------------

Descrição: PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 3 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAI, e 01 Livro digital).

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	435,00

Item: 33	Quant.: 315	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
-----------------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 6º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze)



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	460,00
Item: 34	Quant.: 737	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 7º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	460,00
Item: 35	Quant.: 422	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 8º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	460,00
Item: 36	Quant.: 64	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 9º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	460,00
Item: 37	Quant.: 21	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 6º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	460,00
Item: 38	Quant.: 49	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 7º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital)..			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	460,00
Item: 39	Quant.: 28	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 8º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 07 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Autor		Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		própria / conforme edital	460,00
Item: 40	Quant.: 4	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 546,15
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 9º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	460,00
LOTE 4		
Item: 41	Quant.: 190	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 1º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).		
Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00
Item: 42	Quant.: 210	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 2º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).		
Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00
Item: 43	Quant.: 200	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 3º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).		
Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00
Item: 44	Quant.: 180	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 4º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).		
Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00
Item: 45	Quant.: 190	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 5º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).		
Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00
Item: 46	Quant.: 10	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 1º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).		
Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00
Item: 47	Quant.: 10	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 2º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).		
Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00
Item: 48	Quant.: 10	Unidade: Unidade
		Val. Ref.: 398,60



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 3º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00

Item: 49 Quant.: 10 Unidade: Unidade Val. Ref.: 398,60

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 4º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00

Item: 50 Quant.: 10 Unidade: Unidade Val. Ref.: 398,60

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 5º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	330,00

LOTE 5

Item: 51 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 212.007,98

Descrição: Projeto Interdisciplinar – Biblioteca Interativa

Autor	Marca/Modelo	Valor
UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO DE LIVROS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	212.007,98
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	200.000,00

LOTE 6

Item: 52 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 152.786,33

Descrição: Projeto AEE – Incluindo saberes

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	própria / conforme edital	115.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO DE LIVROS LTDA

Horário: 09/04/2024 18:48

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05c3902db0a44e42aba1e453396d2840.rar>

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

Horário: 01/04/2024 17:25

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f524ca6b95f4ead86974fcd194c5d35.pdf>

Horário: 01/04/2024 17:25

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee497ac4b4c7440ab521913cbe0f0702.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 02190015/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/03/2024 22:35:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/04/2024 16:40:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
01/04/2024 17:25:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
09/04/2024 18:48:29	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO DE LIVROS LTDA
10/04/2024 09:04:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, BOM DIA		
10/04/2024 09:04:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
ESTAMOS INICIANDO A SESSÃO		
10/04/2024 09:04:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOA SORTE		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literaturas, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 45.600,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 172	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 65.360,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 79.800,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 83.600,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 6.840,00	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 5.700,00	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 6.080,00	



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Item: 8 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 380,00** **Valor Total: 5.700,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE	074	19.717.260/0001-00	298.680,00	298.680,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2024 22:35:20	PUBLICADO					
26/03/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
10/04/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
10/04/2024 09:08:00	DISPUTA					
10/04/2024 09:08:00	LANCE	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP				298.680,00
10/04/2024 09:18:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
10/04/2024 09:18:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP						
10/04/2024 09:18:01	HABILITAÇÃO					

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 520,00		Valor Total: 98.800,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 520,00		Valor Total: 104.000,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 520,00		Valor Total: 114.400,00
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 520,00		Valor Total: 109.200,00
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 520,00		Valor Total: 98.800,00



**MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL**

Item: 26 **Unidade:** Unidade **Marca:** propria **Modelo:** conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 520,00 **Valor Total:** 3.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE	083	19.717.260/0001-00	970.840,00	970.840,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2024 22:35:20	PUBLICADO		
26/03/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/04/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/04/2024 09:08:00	DISPUTA		
10/04/2024 09:08:00	LANCE	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	970.840,00
10/04/2024 09:18:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/04/2024 09:18:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP			
10/04/2024 09:18:01	HABILITAÇÃO		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 1 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 8.700,00	
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 2 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 15.225,00	
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 3 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 31.320,00	
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 1 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAII, e 01 Livro digital).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 435,00	
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 2 PROFESSOR - 01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAII, e 01 Livro digital) Livro digital.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 870,00	



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI - 1º Segmento- Livro 3 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAI, e 01 Livro digital).			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 2.175,00	
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 6º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze)			
Quantidade: 315	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 144.900,00	
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 7º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Quantidade: 737	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 339.020,00	
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 8º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Quantidade: 422	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 194.120,00	
Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 9º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Quantidade: 64	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 29.440,00	
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 6º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 9.660,00	
Item: 38	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 7º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital)..			
Quantidade: 49	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 22.540,00	
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 8º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 07 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 12.880,00	
Item: 40	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAI 2º Segmento - 9º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAI, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 460,00	Valor Total: 1.840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE	098	19.717.260/0001-00	813.125,00	813.125,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2024 22:35:20	PUBLICADO			
26/03/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/04/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/04/2024 09:08:01	DISPUTA			
10/04/2024 09:08:01	LANCE	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP		813.125,00
10/04/2024 09:18:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

10/04/2024 09:18:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

10/04/2024 09:18:01 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 1º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 62.700,00	
Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 2º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 69.300,00	
Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 3º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 66.000,00	
Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 4º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 59.400,00	
Item: 45	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 5º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 62.700,00	
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 1º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 3.300,00	
Item: 47	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 2º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 3.300,00	
Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 3º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 3.300,00	
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 4º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 3.300,00	
Item: 50	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 5º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 3.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE	070	19.717.260/0001-00	336.600,00	336.600,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
25/03/2024 22:35:20	PUBLICADO				
26/03/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/04/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/04/2024 09:18:28	DISPUTA				
10/04/2024 09:18:28	LANCE	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP			336.600,00
10/04/2024 09:28:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
10/04/2024 09:28:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP					
10/04/2024 09:28:29	HABILITAÇÃO				

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: Projeto Interdisciplinar – Biblioteca Interativa			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 200.000,00	Valor Total: 200.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE	062 19.717.260/0001-00	200.000,00	200.000,00		Sim
2 UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO	126 44.202.318/0001-20	212.007,98	212.007,98	6,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2024 22:35:20	PUBLICADO				
26/03/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/04/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/04/2024 09:18:28	DISPUTA				
10/04/2024 09:18:28	LANCE	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP			200.000,00
10/04/2024 09:18:28	LANCE	UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO DE LIVROS LTDA (PARTICIPANTE			212.007,98
10/04/2024 09:28:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP					
10/04/2024 09:28:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
10/04/2024 09:28:29	HABILITAÇÃO				

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Item: 52 Unidade: Unidade
Descrição: Projeto AEE – Incluindo saberes
Quantidade: 1

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Valor Unit.: 115.000,00

Valor Total: 115.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE	005	19.717.260/0001-00	115.000,00	115.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

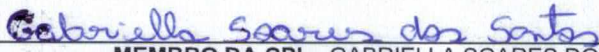
INABILITADOS

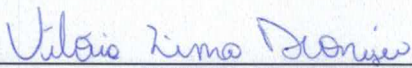
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2024 22:35:20	PUBLICADO					
26/03/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
10/04/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
10/04/2024 09:18:29	DISPUTA					
10/04/2024 09:18:29	LANCE	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP				115.000,00
10/04/2024 09:28:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP						
10/04/2024 09:28:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
10/04/2024 09:28:29	HABILITAÇÃO					


PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO


MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 02190015/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/03/2024 22:35:21

LOTE 1 - LOTE 1

10/04/2024 09:08:00 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA EPP
VÁLIDO 298,680.00

LOTE 2 - LOTE 2

10/04/2024 09:08:00 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA EPP
VÁLIDO 970,840.00

LOTE 3 - LOTE 3

10/04/2024 09:08:01 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA EPP
VÁLIDO 813,125.00

LOTE 4 - LOTE 4

10/04/2024 09:18:28 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA EPP
VÁLIDO 336,600.00

LOTE 5 - LOTE 5

10/04/2024 09:18:28 UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO DE
LIVROS LTDA
VÁLIDO 212,007.98

10/04/2024 09:18:28 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA EPP
VÁLIDO 200,000.00

LOTE 6 - LOTE 6

10/04/2024 09:18:29 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA EPP
VÁLIDO 115,000.00



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 02190015/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/03/2024 22:35:21

				TOTAL DO PROCESSO:	2.734.245,00
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP				19.717.260/0001-00	2.734.245,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 298.680,00	Total: 298.680,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literaturas, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.					
Quantidade: 120	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 45.600,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.					
Quantidade: 172	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 65.360,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.					
Quantidade: 210	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 79.800,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos ALUNO, contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.					
Quantidade: 220	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 83.600,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.					
Quantidade: 18	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 6.840,00	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 5.700,00	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.					
Quantidade: 16	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 6.080,00	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital		
Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.					



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Quantidade: 15	Val. Ref.: 398,61	Valor Unit.: 380,00	Total Item: 5.700,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 083 Lance: 970.840,00	Total: 970.840,00
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 190	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 98.800,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 104.000,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 220	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 114.400,00
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 210	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 109.200,00
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 190	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 98.800,00
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 180	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 93.600,00
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 232	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 120.640,00
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.			
Quantidade: 142	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 73.840,00
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário do aluno, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.

Quantidade: 243 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 126.360,00

Item: 18 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Quantidade: 7 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 3.640,00

Item: 19 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 2º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Quantidade: 7 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 3.640,00

Item: 20 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 3º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Quantidade: 7 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 3.640,00

Item: 21 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 4º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 4.160,00

Item: 22 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 5º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 3.120,00

Item: 23 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 6º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Quantidade: 7 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 3.640,00

Item: 24 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 579,00 Valor Unit.: 520,00 Total Item: 3.120,00



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 3.120,00
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ano PROFESSOR (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 livro didático de Educação Física, 01 paradidático, 01 literatura, Encarte pedagógico, 01 diário do professor e 01 Livro digital.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 579,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 3.120,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 813.125,00
			Total: 813.125,00
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 1 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 435,00	Total Item: 8.700,00
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 2 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)			
Quantidade: 35	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 435,00	Total Item: 15.225,00
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 3 ALUNO - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do cidadão, 01 Livro digital, 01 Squeeze.)			
Quantidade: 72	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 435,00	Total Item: 31.320,00
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 1 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAII, e 01 Livro digital).			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 435,00	Total Item: 435,00
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 2 PROFESSOR - 01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAII, e 01 Livro digital) Livro digital.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 435,00	Total Item: 870,00
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII - 1º Segmento- Livro 3 PROFESSOR - (01 livro didático de Língua portuguesa e Matemática, 01 livro didático de Conhecimentos gerais e Ciências, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 manual do educador da EJAII, e 01 Livro digital).			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 435,00	Total Item: 2.175,00
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 6º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze)			
Quantidade: 315	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 144.900,00



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 7º ano- ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Quantidade: 737	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 339.020,00
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 8º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Quantidade: 422	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 194.120,00
Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 9º ano-ALUNO- (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 diário do cidadão, 01 paradidático, 01 Livro digital, 01 squeeze).			
Quantidade: 64	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 29.440,00
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 6º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Quantidade: 21	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 9.660,00
Item: 38	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 7º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital)..			
Quantidade: 49	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 22.540,00
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 8º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 07 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Quantidade: 28	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 12.880,00
Item: 40	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO EJAII 2º Segmento - 9º ano - PROFESSOR - (01 livro integrado Matemática e Linguagens, 01 livro integrado Conhecimentos gerais e ciências, 01 Manual do educador da EJAII, 01 paradidático, 01 diário do professor, 01 Livro digital).			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 546,15	Valor Unit.: 460,00	Total Item: 1.840,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 336.600,00
			Total: 336.600,00
Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 1º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 190	Val. Ref.: 398,60	Valor Unit.: 330,00	Total Item: 62.700,00
Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 2º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).			
Quantidade: 210	Val. Ref.: 398,60	Valor Unit.: 330,00	Total Item: 69.300,00
Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme edital



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 3º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 200 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 66.000,00

Item: 44 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 4º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 180 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 59.400,00

Item: 45 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 5º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 190 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 62.700,00

Item: 46 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 1º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 10 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 3.300,00

Item: 47 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 2º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 10 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 3.300,00

Item: 48 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 3º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 10 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 3.300,00

Item: 49 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 4º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 10 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 3.300,00

Item: 50 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: PROJETO ALFALETRANDO – 5º ano – ENSINO FUNDAMENTAL - ALUNO, contendo: (01 livro de sondagem, 01 livro pré-silábico, 01 livro silábico, 01 livro silábico-alfabético, 01 livro alfabético).

Quantidade: 10 Val. Ref.: 398,60 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 3.300,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 200.000,00 **Total: 200.000,00**

Item: 51 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: Projeto Interdisciplinar – Biblioteca Interativa

Quantidade: 1 Val. Ref.: 212.007,98 Valor Unit.: 200.000,00 Total Item: 200.000,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 115.000,00 **Total: 115.000,00**

Item: 52 Unidade: Unidade Marca: propria Modelo: conforme edital

Descrição: Projeto AEE – Incluindo saberes

Quantidade: 1 Val. Ref.: 152.786,33 Valor Unit.: 115.000,00 Total Item: 115.000,00



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO 003/2024
MATERIAIS DIDÁTICOS
PREFEITURA DE OLIVENÇA / AL

Recife, 10 de abril de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/ AL
REF.: Proposta de Preços

Prezados,

A Espiral Editora e Distribuidora de Livros Unipessoal LTDA - EPP, através de sua Metodologia de Trabalho, busca atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre, apresentando sua Proposta Preços voltada para o Fornecimento de Materiais Didáticos que atendam as expectativas Educacionais deste Município.

1- APRESENTAÇÃO

A Editora Espiral promove a leitura e a educação com instrumentos de acesso ao conhecimento e à cidadania, por meio de publicações que contribuam para o desenvolvimento de crianças e jovens brasileiros. Através de nosso portfólio buscamos atender nossos clientes com materiais didáticos, paradidáticos, literaturas, lúdicos, educação de jovens e adultos, projetos interdisciplinares, entre outros.

2- OBJETO

O objeto da presente proposta comercial é demonstrar através de nossos materiais didáticos/pedagógicos/Lúdicos produtos que possam atender ao Município.

3- Proposta de Preços

Segue abaixo a relação do lote, descrição e quantitativo conforme o edital.

EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição	Quantidade	Und.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos ALUNO , contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	120	Und.	R\$ 380,00	R\$ 45.600,00	Editora Espiral
2	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos ALUNO , contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	172	Und.	R\$ 380,00	R\$ 65.360,00	Editora Espiral
3	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos ALUNO , contendo: (01	210	Und.	R\$ 380,00	R\$ 79.800,00	Editora Espiral

www.editoraespiral.com.br
Rua Ministro Salgado Filho, 476
Boa Viagem, Recife-PE



espiral



	livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.					
4	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos ALUNO , contendo: (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 diário da criança, 01 livro de desenho, 01 Squeeze e 01 Livro digital.	220	Und.	R\$ 380,00	R\$ 83.600,00	Editora Espiral
5	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	18	Und.	R\$ 380,00	R\$ 6.840,00	Editora Espiral
6	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	15	Und.	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00	Editora Espiral
7	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	16	Und.	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00	Editora Espiral
8	PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 anos PROFESSOR (01 livro didático, 01 paradidático, 01 literatura, 01 Livro digital, 01 Guia prático BNCC, 01 diário do professor.	15	Und.	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00	Editora Espiral
R\$ 298.680,00						

ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Descrição	Quantidade	Und.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 1º ano ALUNO (01 livro didático de Língua Portuguesa, 01 livro didático de Matemática, 01 livro didático de Ciências da natureza, 01 livro didático de Ciências humanas, 01 paradidático, 01	190	Und.	R\$ 520,00	R\$ 98.800,00	Editora Espiral

www.editoraespiral.com.br
Rua Ministro Salgado Filho, 476
Boa Viagem, Recife-PE